

ATOS DE 24 DE JUNHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 2º da Resolução ANA nº 198, de 26/06/2024, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos a:

Nº 1.642 - GILDETE ROCHA DE RESENDE VARGAS, JERRY MAGNO RESENDE, JUSSARA MARCIA RESENDE e JANETH MONICA RESENDE VEDOVELO LITORDI, rio Paranaíba, município de rio Paranaíba/MG, irrigação.

Nº 1.643 - PEDRO PEREIRA NETO, rio Paranaíba, município de Coromandel/MG, irrigação.

Nº 1.644 - REGINALDO VAZ CAIXETA, rio Paranaíba, município de Patos de Minas/MG, irrigação.

Nº 1.645 - IGUA SERGIPE S.A., rio Caiçá, município de Simão Dias/SE, esgotamento sanitário.

Nº 1.646 - União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, UHE Serra da Mesa, cuja barragem está localizada no Município de Minaçu/GO, aquicultura.

Nº 1.647 - AMBAR HIDROENERGIA LTDA, rio Moji-Guaçu, município de JACUTINGA/MG, aproveitamento hidroelétrico (CGH Jacutinga).

Nº 1.648 - CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S.A ELETROBRAS, rio Grande, municípios de Fronteira/MG e Icém/SP, aproveitamento hidroelétrico - UHE Marimbondo.

Nº 1.649 - FRANCISCO CHILES NETO, Açude do Estreito, município de Espinosa/MG, irrigação.

Nº 1.654 - IGUA SERGIPE S.A., rio São Francisco, Município de Porto Real do Colégio/AL, esgotamento sanitário (ponto de lançamento 1 - ETE Propriá).

O inteiro teor das Outorgas, bem como as demais informações pertinentes estão disponíveis no site <https://www.gov.br/ana>.

PATRICK THOMAS

ATOS DE 23 DE JUNHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 2º, inciso I, da Resolução ANA nº 198, de 26/06/2024, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 936ª Reunião Deliberativa Ordinária, realizada em 16/06/2025, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir as outorgas de direito de usos de recursos hídricos à:

Nº 1.589 - RICARDO TEIXEIRA GONCALVES DA SILVA, MARCOS BRETANHA GONCALVES DA SILVA, CRISTIANE BRETANHA GONCALVES DA SILVA, PAULA BRETANHA GONCALVES DA SILVA, MARTHA BRETANHA GONCALVES DA SILVA, ELIZABETH OSORIO GONCALVES MARQUES, DANIELE BRETANHA GONCALVES DA SILVA, rio Jaguarão, município de Jaguarão/RS, irrigação.

Nº 1.592 - NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO, ADRIANA OLIVEIRA COELHO, PATRICIAOLIVEIRA COELHO, GERCINO COELHO, rio São Francisco, município de Malhada/BA, irrigação.

Nº 1.593 - RICARDO TEIXEIRA GONCALVES DA SILVA, rio Jaguarão, município de Jaguarão/RS, irrigação.

Nº 1.594 - RICARDO TEIXEIRA GONCALVES DA SILVA, rio Jaguarão, município de Jaguarão/RS, irrigação.

O inteiro teor das Outorgas, bem como as demais informações pertinentes estão disponíveis no site www.gov.br/ana.

PATRICK THOMAS

ATOS DE 23 DE JUNHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 2º, inciso I, da Resolução ANA nº 198, de 26/06/2024, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 936ª Reunião Deliberativa Ordinária, realizada em 16/06/2025, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir as outorgas preventivas de usos de recursos hídricos à:

Nº 1.590 - CINGREPE CIA INDUSTRIAL DE AGRICULTURA E PECUARIA, rio Carinhanha, Município de Cocos/BA, irrigação.

Nº 1.591 - VEREDINHA EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA., rio Carinhanha, Município de Cocos/BA, irrigação.

O inteiro teor das Outorgas Preventivas, bem como as demais informações pertinentes estão disponíveis no site www.gov.br/ana.

PATRICK THOMAS

ATOS DE 24 DE JUNHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 2º da Resolução ANA nº 198, de 26/06/2024, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu:

Nº 1.650 - Revogar a outorga emitida a DELSON DIAS DOS SANTOS, por meio da Resolução ANA nº 964, de 18 de agosto de 2016, publicada no DOU em 22 de agosto de 2016, seção 1, página 78, por motivo de descumprimento do prazo previsto na Lei nº 9433, de 8 de janeiro de 1997, artigo 15, Inciso II (ausência de uso por três anos consecutivos), bem como na Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, art. 5º, Inciso II (até seis anos para conclusão da implantação do empreendimento objeto da outorga).

Nº 1.651 - Revogar a outorga emitida a GENIVAL VIEIRA, por meio da Resolução ANA nº 786, de 19 de julho de 2016, publicada no DOU em 21 de julho de 2016, seção 1, página 104, por motivo de descumprimento do prazo previsto na Lei nº 9433, de 8 de janeiro de 1997, artigo 15, Inciso II (ausência de uso por três anos consecutivos), bem como na Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, art. 5º, Inciso II (até seis anos para conclusão da implantação do empreendimento objeto da outorga).

Nº 1.652 - Revogar a outorga emitida a Rogerio de Almeida Lima, por meio da Resolução ANA nº 2.100, de 5 de dezembro de 2017, publicada no DOU em 8 de dezembro de 2017, seção 1, página 218, em por motivo de descumprimento do prazo previsto na Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, artigo 15, Inciso II (ausência de uso por três anos consecutivos), bem como na Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, art. 5º, Inciso II (até seis anos para conclusão da implantação do empreendimento objeto da outorga).

Nº 1.653 - Revogar a outorga emitida a SIDENI MACEDO FERREIRA, por meio da Outorga ANA nº 1178, de 27 de maio de 2020, publicada no DOU em 1 de junho de 2020, seção 1, página 22, por motivo de descumprimento do prazo previsto na Lei nº 9433, de 8 de janeiro de 1997, artigo 15, Inciso II (ausência de uso por três anos consecutivos), bem como na Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, art. 5º, Inciso II (até seis anos para conclusão da implantação do empreendimento objeto da outorga).

O inteiro teor das Revogações de Outorgas, bem como as demais informações pertinentes estão disponíveis no site www.gov.br/ana.

PATRICK THOMAS

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MJSP Nº 966, DE 26 DE JUNHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, a Portaria MJ nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, e o contido no Processo Administrativo nº 08000.012407/2021-24, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública, nos termos da Decisão nº 174/2025, que tramita nos autos do Processo Administrativo nº 08000.012407/2021-24.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LEWANDOWSKI

PORTARIA MJSP Nº 968, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o emprego da Força Nacional de Segurança Pública, na região da Terra Indígena Nonoai, no Estado do Rio Grande do Sul.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, a Portaria MJ nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, e o contido no Processo Administrativo nº 08000.019330/2023-85, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública, na região da Terra Indígena Nonoai, no Estado do Rio Grande do Sul, em apoio à Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai, nas atividades e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado, por noventa dias.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do órgão demandante, que deverá dispor da infraestrutura necessária à Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento, definido pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º O emprego da Força Nacional de Segurança Pública de que trata esta Portaria ocorrerá em articulação com os órgãos de segurança pública do Estado do Rio Grande do Sul, sob coordenação da Polícia Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LEWANDOWSKI

PORTARIA MJSP Nº 969, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o emprego da Força Nacional de Segurança Pública na Terra Indígena Rio dos Índios, no Estado do Rio Grande do Sul.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, a Portaria MJ nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, e o contido no Processo Administrativo nº 08000.028581/2023-51, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública, na Terra Indígena Rio dos Índios, no Estado do Rio Grande do Sul, em apoio à Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai, nas atividades e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado, por noventa dias.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do órgão demandante, que deverá dispor da infraestrutura necessária à Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º O emprego da Força Nacional de Segurança Pública de que trata esta Portaria ocorrerá em articulação com os órgãos de segurança pública do Estado do Rio Grande do Sul, sob coordenação da Polícia Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LEWANDOWSKI

POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 3.951, DE 26 DE JUNHO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 14.967/2024, , atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/34965 - DPF/DVS/MG, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SEGURANÇA E VIGILÂNCIA SUDESTE EIRELI, CNPJ nº 66.997.891/0002-91, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 1797/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

CAIRO COSTA DUARTE

ALVARÁ Nº 3.954, DE 26 DE JUNHO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.967/2024, , atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/35087 - DELESP/DREX/SR/PF/RO, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa AMAZON SECURITY LTDA, CNPJ nº 04.718.633/0005-14, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Rondônia, com Certificado de Segurança nº 1827/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

CAIRO COSTA DUARTE

ALVARÁ Nº 3.955, DE 26 DE JUNHO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 14.967/2024, , atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/35193 - DELESP/DREX/SR/PF/DF, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 05.457.677/0007-62, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Distrito Federal, com Certificado de Segurança nº 1790/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

CAIRO COSTA DUARTE